



Regulamento Interno do Grupo Move-te

Capítulo I - Disposições Gerais

Secção I - Denominação/acção/Admissão

Artigo 1º - Denominação e acção

1) O Projecto adopta o nome de MOVE-TE e é desenvolvido pelo Núcleo Autónomo com o mesmo nome, da Associação de Estudantes da Faculdade de Medicina de Lisboa (AEFML).

2) Este Projecto encontra-se direccionado para a organização e atribuição de bolsas para a realização de voluntariado aquém e além fronteiras, pelos alunos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL).

Artigo 2º - Admissão

1) A Admissão de membros no grupo MOVE-TE ocorre mediante o contacto com qualquer membro e/ou inscrição por e-mail para move-te@aefml.pt em duas fases, sendo que a primeira decorre até 15 de Novembro e a segunda decorre nas duas primeiras semanas do segundo semestre, data esta que atinge maior número de estudantes e estabelecida no início de cada ano lectivo. Esta deverá ser divulgada pelo menos 30 dias antes do limite definido.

Secção II - Estrutura/Objectivos/Metodologia

Artigo 3º - Estrutura

A Estrutura do Projecto é composta por: Coordenação; Membros.

Artigo 4º - Objectivos

1) O Projecto desenvolve-se sobre a perspectiva da disponibilização de ajuda (bolsas) a estudantes para a realização de voluntariado no país de origem e noutros países que se considerem ideais para realização dos objectivos primários e complementares.

2) Objectivos primários do Projecto:

a) Possibilitar aos membros a oportunidade de fazer a diferença no mundo para poderem:

a1) Ajudar populações necessitadas;

a2) Sentir-se úteis enquanto seres humanos;

a3) Aplicar os conhecimentos adquiridos durante o curso;

a4) Melhorar a formação em áreas específicas consoante o cariz do projecto;

b) Divulgar a temática do voluntariado, a existência do MOVE-TE e a necessidade real de ajuda das diferentes populações.

3) Objectivos complementares:

a) Permitir que os membros adquiram capacidade de trabalhar em equipa, bem como a aquisição de fundos para a concretização de viagens e potenciais ajudas locais.

Artigo 5º - Metodologia:

1) A escolha da(s) intuição(ões), em cujos projectos vamos participar, deverá ser realizada até dia 31 de Dezembro, sendo a sua divulgação por mailing list até 15 dias após a escolha.

2) As actividades realizadas relacionadas com a aquisição de fundos decorrerão durante todo o ano lectivo.

3) As actividades junto das populações (missões), estão previstas decorrerem durante o mês de Agosto e/ou Setembro, ou eventualmente outra data a definir.

4) Os membros têm a oportunidade de trabalhar em toda a dinâmica do Projecto.

5) A comunicação entre os membros funcionará principalmente através de um sistema de envio de e-mails, como por exemplo o Google Groups.

6) Haverá reuniões com periodicidade variável para informação e tomada de decisões.

Secção III - Participação dos membros

Artigo 6º - Participação nas actividades MOVE-TE

1) As actividades são obrigatoriamente expostas a todos os membros, para a sua livre participação. A sua divulgação deve ser realizada internamente, pelo menos com 4 dias de antecedência em relação à data de concretização dessa mesma actividade.

2) Os membros interessados em participar nas actividades, deverão mostrar o seu interesse ao responsável pela actividade com tempo de antecedência suficiente para a sua participação. Se este tempo não for respeitado, não se poderá assegurar a sua participação.

Secção IV - Bolsas

Artigo 7º - Atribuição de bolsas

1) O número de bolsas e o valor das mesmas deverá ser decidido até dia 20 de Abril. A sua divulgação deverá ser feita até 30 de Abril, através das mailing lists da AEFML. A inscrição decorrerá de dia 1 de Maio a 10 de Maio. Os resultados serão divulgados, pelos mesmos meios, no dia 11 de Maio. De 11 a 15 de Maio decorrerá o período de recurso.

2) A realização de recurso à avaliação atribuída deverá ser realizada reunindo o lesado, dois ou mais elementos do MOVE-TE, bem como dois ou mais elementos da AEFML.

Artigo 8º - Selecção dos candidatos para a atribuição de bolsas

1) Todos os alunos da Faculdade de Medicina de Lisboa podem candidatar-se às bolsas.

2) A selecção dos candidatos é realizada segundo um Sistema de Pontos que se descreve no artigo seguinte.

- 3) Segundo os pontos atribuídos o júri escolherá os candidatos.
- 4) O júri é constituído pelo Coordenador Geral, Presidente da AEFML e pelo membro do MOVE-TE com menor pontuação.
- 5) Em caso de desistência a vaga é ocupada automaticamente pela pessoa que se segue na lista de pontuação.
- 6) Se um candidato desistir da sua bolsa, perde todos os pontos correspondentes ao ano em que desistiu da vaga. Entende-se como excepção a esta regra todos os casos que quando avaliados em Reunião Geral sejam considerados razoáveis.
- 7) Os membros da Equipa de Coordenação poderão participar nas candidaturas, mas não receberão pontuação extra por serem membros da Equipa de Coordenação.
- 8) Em caso de empate do Sistema de Pontos, as candidaturas em causa serão apresentadas em Reunião do MOVE-TE, com presença do Júri e dos interessados.
- 9) Todos os critérios criados pelo MOVE-TE estarão sempre em segundo lugar em relação aos critérios impostos pela Instituição Colaboradora.
- 10) Os pontos são de carácter cumulativo, sendo registados todos os anos.

Artigo 9º - Sistema de Pontos

- 1) O Sistema de Pontos tem como objectivo a criação de um total de pontos por membro que servirá para seleccionar os candidatos mais dedicados a ocuparem as vagas disponibilizadas.
- 2) O máximo de pontos será 100, sendo atribuído um máximo de 70 pontos por actividades realizadas dentro do grupo MOVE-TE e um máximo de 30 pontos para actividades extra MOVE-TE.

3) Atribuição de pontos às actividades realizadas pelo grupo MOVE-TE (70 pontos):

a) Por cada ano que um membro faça parte do Projecto e participe num mínimo de actividades definido pela Equipa de Coordenação em cada ano, receberá 3 pontos.

b) Por cada ano lectivo completo, receberá 0.5 pontos.

c) Pela presença nas reuniões gerais, receberá a percentagem de 9 pontos consoante a sua presença. Por exemplo, se tiver 50% das presenças, receberá 3.5 pontos.

d) Os restantes 40 pontos serão distribuídos pelo número de actividades realizadas pelo grupo até à data do encerramento do concurso de atribuição de bolsas da seguinte forma:

d1) Em cada ano lectivo os elementos podem obter um máximo de 40 pontos por participação nas actividades do MOVE-TE.

d2) Estes pontos podem ser acumulados em cada ano lectivo até perfazer um total de 240 pontos (40pts x 6anos).

d3) Posteriormente, e em cada ano, este total será ajustado aos 40 pontos máximos através de uma regra de 3 simples, em que o elemento com o número máximo de pontos corresponde aos 40 pontos máximos. Exº: 3 candidatos a bolsas, elementos A, B, C, que obtiveram repectivamente 75, 46 e 36 pontos em actividades. Assim sendo, o elemento A terá os 40 pontos máximos, o elemento B ficará com 25 pontos e o elemento C com 19,2 pontos.

4) Atribuição de pontos às actividades realizadas extra MOVE-TE (30 pontos):

a) Voluntariado (40-80 horas): 4 pontos; (80-120 horas): 8 pontos; (>120 horas): 12 pontos

b) Actividades certificadas pela AEFML a definir em cada ano lectivo: 18 pontos (4 actividades: 6 pontos, 5 a 8 actividades: 12 pontos, 12 ou mais actividades 18 pontos)

5) Aos candidatos a quem já tenha sido atribuída uma bolsa MOVE-TE serão retirados 70% dos pontos a concurso.

6) Critérios de desempate:

1º não ter tido uma atribuição prévia de bolsa move-te

- 2º ser elemento move-te
- 3º pertencer ao ano lectivo mais elevado
- 4º pertencer há mais tempo ao move-te
- 5º maior presença em reuniões move-te
- 6º horas de voluntariado
- 7º entrevista e carta de motivação a serem avaliadas pelo Júri.

7) A quem já foi atribuída uma bolsa MOVE-TE só poderá voltar a ter bolsa se não houver outro elemento MOVE-TE interessado.

Secção V - Sanções

Artigo 10º - Sanções previstas

1) Os membros que violem os deveres estabelecidos e incumpram as orientações fornecidas ou que causem algum dano material ou moral ao Projecto poderão:

- a) Ser advertidos verbalmente;
- b) Sofrer sanções a decidir em Reunião Geral;
- b) Cessar a actividade - dependente de Reunião Geral, perdendo todos os pontos adquiridos.

2) Perder a prioridade na atribuição de bolsas.

3) Estas sanções são independentes de cargos dentro do Grupo MOVE-TE.

4) A não comparência a duas reuniões consecutivas, sem justificação plausível, implica exclusão do grupo MOVE-TE com perda de todos os pontos adquiridos até à data da mesma e apenas podendo reingressar no ano lectivo seguinte.

5) Quem prejudicar financeiramente o MOVE-TE tem de restituir a quantia em causa na sua totalidade, acrescida de uma coima de 10 %.

Secção VI - Reuniões Gerais

Artigo 11º - Agendamento

As reuniões ocorrem, geralmente, todas as semanas, estando o seu agendamento dependente da disponibilidade dos elementos do grupo, que deverá ser preenchido, em tabela pré-definida até às 22 horas de Domingo dessa mesma semana, com excepção de Reuniões Gerais com urgência que requerem um mínimo de 48 horas. A divulgação da data das reuniões será feita por mail aos membros do Grupo MOVE-TE.

Artigo 12º - Poder de Decisão

O Principal poder de decisão do Grupo MOVE-TE encontra-se nas Reuniões Gerais, para permitir que os membros participem com o seu direito constitucional de democracia no desenvolvimento do Projecto.

Artigo 13º - Quórum

O quórum mínimo destas Reuniões Gerais para a tomada de decisões é de metade mais um.

Secção VII – Outros

Artigo 14º - Situações não previstas

Todas as situações não previstas que possam surgir devem ser apresentadas à Coordenação do Projecto.

Capítulo II - Coordenação do projecto

Introdução

A equipa de Coordenação do Grupo MOVE-TE divide-se em: Coordenador Geral, Vice-Coordenador, Tesoureiro, Porta-Voz e Secretário.

Secção I - Equipa de Coordenação do Projecto

Artigo 15º - Coordenador Geral e suas funções

1) O Coordenador Geral será uma pessoa eleita dentro dos membros que tenha a capacidade de organização geral do Projecto, de distribuição de tarefas e que igualmente seja capaz de uma forma honrosa e honesta cumprir as suas funções.

2) Está responsável pela coordenação de todo o grupo, pela distribuição de tarefas para as diferentes actividades, pelo agendamento de reuniões de coordenação e Reuniões Gerais e pela organização da tomada de decisões da coordenação e nas Reuniões Gerais.

3) É o membro responsável máximo pelas missões internacionais.

Artigo 16º Vice-Coordenador e suas funções

1) Partilha das mesmas características do Coordenador Geral, ajudando este nas suas tarefas.

Artigo 17º - Tesoureiro e suas funções

1) O Tesoureiro será uma pessoa eleita dentro dos membros que tenha a capacidade de gestão financeira e que igualmente seja capaz de uma forma honrosa e honesta cumprir as suas funções.

2) É o membro responsável pela recepção do dinheiro adquirido, pela disponibilização do dinheiro necessário e pelo correcto e permanente registo das actividades económicas do Projecto, bem como elaborar o Relatório de Contas.

Artigo 18º - Porta-Voz e suas funções

1) O Porta-Voz será uma pessoa eleita dentro dos membros que tenha a capacidade de boa comunicação oral, manter o seu conhecimento permanente sobre todas as actividades do grupo e que igualmente seja capaz de uma forma honrosa e honesta cumprir as suas funções.

2) É o membro responsável pelas relações do Projecto com outras entidades e pela representação do mesmo sempre que necessário.

Artigo 19º - Secretário e suas funções

1) O Secretário será uma pessoa eleita dentro dos membros que tenha a capacidade de organização de base-de-dados, de criar registos escritos, verificar presenças e que igualmente seja capaz de uma forma honrosa e honesta cumprir as suas funções.

2) É o membro responsável pela realização das actas das reuniões, pela manutenção da base-de-dados dos contactos, pelo registo das presenças dos membros nas reuniões e nas diferentes actividades.

Secção II - Método de Eleição da Equipa de Coordenação do Projecto

Artigo 20º - Eleição

1) A Eleição para os diferentes cargos deve ser feita na primeira reunião geral de cada ano, mediante a apresentação individual de candidaturas a cada cargo e votadas por todos os membros presentes. A primeira reunião geral deve ser divulgada pelo menos com a antecedência de uma semana e deverá ter-se em atenção o regresso dos alunos ao novo ano lectivo, evitando as férias.

2) Cada membro só se pode candidatar a um lugar.

Artigo 21º - Demissões

Qualquer membro da equipa de coordenação pode pedir a sua demissão, que deverá ser exposta perante todos os membros do projecto e realizada nova eleição para o cargo na reunião geral seguinte.

Capítulo III - Relação com a AEFML

Secção I - Deveres perante a AEFML

Artigo 22º - Deveres Previstos perante a Direcção e outros órgãos da AEFML

1) Elaborar os relatórios de actividades e contas e entregá-los até 15 de Novembro e 31 de Maio, respectivamente.

2) Dirigir as respectivas actividades.

3) Respeitar o Regulamento Interno.

4) Depositar anualmente os respectivos relatórios de actividades e contas junto da Direcção da AEFML.

5) Os órgãos do Projecto devem prestar aos órgãos da AEFML todas as informações por estes solicitadas quanto ao seu funcionamento.

6) Divulgação do Projecto através dos meios disponíveis da AEFML, principalmente das seguintes formas:

a) presencialmente no espaço intitulado "Sala de Alunos" com visibilidade mínima acordada com a Direcção da AEFML.

b) através da divulgação por meios digitais e posterres.

c) especificamente aos alunos do primeiro ano, durante o período de inscrição e durante a semana de praxe.

Todas as formas supra-citadas serão praticadas com regularidade mínima a acordar com a Direcção da AEFML e sendo obrigatórias no início de cada ano, preferencialmente durante o mês de Outubro.

Secção II - Direitos perante a AEFML

Artigo 23º - Direitos Previstos do Projecto

1) Utilização da conta bancária da AEFML para movimentos dos fundos do MOVE-TE.

2) Possibilidade de passar recibos para receber patrocínios caso a entidade patrocinadora assim o exija.

3) Financiamento anual da AEFML, em quantia determinada pela Direcção da AEFML, para apoiar a concretização do projecto.

4) Disponibilização dos meios de Divulgação da AEFML com determinação da quota mínima e máxima da utilização dos mesmos e financiamento.

5) Participação em actividades organizadas pela AEFML com vista à angariação de fundos.

6) Utilização dos espaços da AEFML para a realização de actividades para a angariação de fundos, sem prejuízo dos trabalhos e actividades da própria direcção.

7) Certificação da participação em missões e no grupo MOVE-TE.

Secção III - Outros

Artigo 24º - Alteração do Regulamento Interno

1) O corrente Regulamento Interno, poderá ser alterado das seguintes formas:

a) Através dos membros do Projecto - apenas em reunião geral, devendo ser votadas as alterações.

b) Sugeridas pela Direcção da AEFML.

2) Para as alterações se concretizarem, tanto os membros do Projecto como a Direcção de AEFML deverão chegar a um acordo.

3) Este regulamento está sujeito a revisão e alteração no início de cada ano lectivo, até dia 15 de Novembro do respectivo ano.

Aprovado no dia 21 de Maio de 2010,



João Medina



associação de estudantes da faculdade
de medicina de lisboa
Direcção